



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telas de proteção e telas milimétricas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos a seguir expostos.

Município de Viamão

Secretaria Municipal de Educação

Órgão/entidade gerenciador da ata: Secretaria Municipal de Administração

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telas de proteção e telas milimétricas.

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM MALHA 2CM, TRATAMENTO UV E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, CONFORME ABNT NBR 16046. INSTALAÇÃO COM GANCHOS METÁLICOS Nº 8, BUCHAS COM ACABAMENTO E CORDAS DO MESMO MATERIAL DA REDE, FIXADAS	26.000M2	4,82	125.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

		EM SUPERFÍCIES SEGURAS. INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMPLETA.			
2	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA EM FIBRA DE VIDRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, SENDO QUADROS REMOVÍVEIS, RESISTENTES À INTEMPÉRIES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO COM GARANTIA DE 1 ANO.	5.950M2	283,33	1.685.813,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica em virtude do desgaste natural das redes de proteção e telas milimétricas instaladas em prédios públicos municipais, que, com o tempo e a exposição às condições climáticas, acabam perdendo sua resistência e eficiência, podendo representar risco à integridade física dos usuários. Assim, a substituição e instalação desses materiais tornam-se essenciais para garantir ambientes mais seguros e adequados ao uso cotidiano, especialmente em locais como janelas, pátios, escadas, portas e áreas externas. A presente contratação atenderá não apenas a Secretaria Municipal de Educação, mas também outras secretarias do Município, promovendo padronização, segurança, otimização de recursos e maior eficiência na manutenção das estruturas públicas.

2.2. Além da Secretaria da Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manifestaram a necessidade de contratação, através da Circular 57.202/2025.

3. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O SRP foi escolhido por ser um registro formal de preços, com característica de compromisso para futura contratação de itens – bens ou serviços, cujas quantidades são estimadas, o que torna a sua utilização adequada ao objeto pretendido como a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telas de proteção e telas milimétricas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

4.1. O desgaste natural das redes de proteção e telas milimétricas instaladas em prédios públicos municipais, que, com o tempo e a exposição às condições climáticas, acabam perdendo sua resistência e eficiência, podendo representar risco à integridade física dos usuários. Assim, a substituição e instalação desses materiais tornam-se essenciais para garantir ambientes mais seguros e adequados ao uso cotidiano, especialmente em locais como janelas, pátios, escadas, portas e áreas externas. Diante de tudo isso, percebe-se a necessidade da substituição e colocação de telas novas e apropriadas, dentro dos padrões de qualidade necessários.

4.2. Tais serviços descritos no objeto possuem o prazo de garantia de 1 ano. Tal garantia de 12 meses aplica-se tanto para os materiais fornecidos quanto à instalação dos mesmos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza técnica e da necessidade de responsabilidade integral pela instalação e segurança estrutural.

5.2. Admite o parcelamento, pois os serviços a serem adquiridos possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão /Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Para a execução dos serviços pretendidos os relevantes, é necessário comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira.

5.5. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.6. Diante disso, o princípio do parcelamento **deverá ser aplicado** à presente contratação, considerando que se trata de objetos distintos, podendo haver empresas especializadas em apenas um dos itens.

5.7. Assim, o parcelamento possibilitará maior competitividade, melhor adequação técnica e condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da padronização e da qualidade exigidas.

5.8. Os produtos e materiais a serem utilizados na instalação devem ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as especificações técnicas:

5.8.1. Especificações técnicas:

5.8.1.1. Telas de Proteção:

1. Material: Polietileno de alta densidade (PEAD);
2. Malha: 2 cm;
3. Fio: 2mm
4. Cor: Transparente, branca, preta ou conforme padrão da contratante;
5. Proteção UV: Sim (mínimo de 2 anos de resistência à radiação solar);
6. Aplicações: Janelas, sacadas, escadas, quadras esportivas e áreas elevadas;
7. Fixação: Inclui cordoalhas de aço, buchas, ganchos galvanizados e esticadores.

5.8.1.2. Telas Milimétricas

1. Material: Fibra de vidro de alta resistência;
2. Abertura da malha: 1 mm;
3. Fio: 0,10 mm a 1,00 mm;
4. Acabamento: Anticorrosivo, podendo ser com pintura eletrostática (quando aplicável);
5. Formato de fornecimento: M²
6. Aplicações: Janelas, portas e passa pratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogadas as quantidades por igual número da assinatura da ata.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do arquivo, através do e-mail cadastrado pelo licitante vencedor, para assinatura digital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados conforme o local previamente determinado, considerando a confirmação do agendamento com a unidade e a autorização da Fiscalização da Contratante.

7.1.1. Tais serviços deverão ser executados nas unidades escolares, unidades de saúde e CRAS, conforme relação de locais e seus respectivos endereços:

- **Secretaria Municipal de Educação:**

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
EMEI	ENDEREÇO
1) EMEI ÁGUAS CLARAS	Estrada do Neroí- Águas Claras Reg. Águas claras
2) EMEI CARLOS CHAGAS	Rua Casemiro de Abreu, 387- Santa Isabel reg. Sta. Isabel
3) EMEI CISNE BRANCO	Rua Antônio Vivaldi, 366- São Lucas. Reg. Viamópolis
4) EMEI GAÚCHA (Gaúcha)	Rua Guararapes, 349- Gaúcha Reg Santa Isabel
5) EMEI LAGOINHA (Recanto da Lagoa)	Estrada dos Cunhas, 1157- Recanto da Lagoa Reg. Viamópolis
6) EMEI MARIA DA GRAÇA ARAÚJO DA COSTA (Estalagem)	Rua Raquel Wolf, 75- Estalagem reg. centro
7) EMEI MARIA REGINA FROTA DE OLIVEIRA SIQUEIRA (Tarumã)	Rua Mauá, 168- Tarumã reg. centro
8) EMEI MARIQUINHA	Rua Dário Gonçalves Molho, 462 - Augusta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

	reg. santa isabel
9) EMEI MADUREIRA (Martinica)	Rua Irani, 750- Martinica reg. viamópolis
10) EMEI MONTE ALEGRE	Rua Espírito Santo, 200 – Monte Alegre reg. sta. isabel
11) EMEI ODETE BARCELOS BERNARDES (Itapuã)	Estrada N. Sra. Dos Navegantes, 641- Itapuã Reg. itapuã
12) EMEI PADRE RÉUS	Rua Presidente Getúlio Vargas, 1002 – Esmeralda reg. sta. isabel
13) EMEI PARQUE FARROUPILHA (Planalto)	Rua Arthur Nogueira, 172- Parque Res. Farroupilha reg. viamópolis
14) EMEI QUERÊNCIA	Travessa do Arvoredo,52- Querência reg. centro
15) EMEI RUTH CARDOSO	Estrada da Branquinha, nº 5155- Universal reg. viamópolis
16) EMEI SANTA CECÍLIA	Av. Plácido Motim, s/nº - Santa Cecília reg. santa isabel
17) EMEI STELLA VIRGÍNIA KONRAD	Rua E, 250 - Vila Elza
18) EMEI TEREZINHA PRATES CHIDEN	Rua Barão do Amazonas, 170 - Jardim Krahe reg. centro
19) EMEI VALDIR JORGE ELIAS (Augusta)	Av. Teodoro Luiz de Castro, 985- Augusta reg. sta isabel
20) EMEI VER. VALNERI ANTUNES	Rua Charruas, 298 – Parque Índio Jari reg. sta isabel
21) EMEI VILA ELSA (Elsa)	Rua Catulino Antunes Morém, 900- Vila Elsa reg. centro
22) EMEI VIVENDAS SÃO TOMÉ (São Tomé)	Rua Dezesete de Fevereiro, 02- Lot. Viv. de São Tomé reg. viamópolis
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANAS	
EMEF	ENDEREÇO
1) ALBERTO PASQUALINI	Rua Casemiro de Abreu, 385 – Santa Isabel reg. sta isabel
2) ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Guararapes, s/nº – Parada 39 Gaúcha reg. sta isabel
3) ANITA GARIBALDI	Rua Graciliano Ramos, 558 – Jardim Universitário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

	reg. sta isabel
4) ARAÇÁ	Avenida Juazeiro, 210 – Araçá reg. viamópolis
5) BRASÍLIA	Rua Planalto, s/nº – Planalto reg. viamópolis
6) CASTELINHO	Rua 1, nº190 Bairro Jardim Castelo
7) CELINA WESTPHALEN WEISSHEIMER	Estrada Luis Pinto de Barcelos, 599 – Branquinha
8) DOM DIOGO DE SOUZA	Acesso 4, s/nº – Bairro de Valença reg. centro
9) DR. GLÊNIO PERES	Rua Francisco Manoel da Silva, 625 – São Lucas reg. viamópolis
10) ÉRICO VERÍSSIMO	Rua da Hidráulica, 773 -(Represa) -Santa Isabel- Viamão reg. sta isabel
11) EVALDO MAIA	Rua José Jorge Mengue, 191 – Bonanza reg. sta isabel
12) FARROUPILHA	Av. Senador Salgado Filho, 6031 Parada 46 Orieta reg. centro
13) FREDERICO DIHL	Rua Alexandre Braga, s/nº Jardim Krahe reg. centro
14) GUERREIRO LIMA	Rua Itapiranga 25 – Jardim Cocão- Viamão reg centro
15) HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Ouro Preto, 150 Parada 42– Sepé Tiarajú reg. viamópolis
16) JARDIM OUTEIRAL	Rua Derly Ferreira de Paula, 100- Planalto reg. viamópolis
17) JARDIM VIAMAR	Rua Umbú, 65- Jardim Viamar reg. centro
18) JOSÉ LOUREIRO DA SILVA	Rua João Pedro Delgado Sobrinho, 100 – Sítios reg. viamópolis
19) LAURO PEREIRA RODRIGUES	Rua Isabel Meridui, 42 Augusta Meneghini reg. sta isabel
20) LUCIANA DE ABREU	Rua Dario Gonçalves Molho, 544 Parada 18– Vila Augusta reg. sta isabel
21) MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	Rua Presidente Castelo Branco, 151- Centro reg. centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

22) MONTE ALEGRE CAIC	Rua Espírito Santo, 200 – Cecília reg. sta isabel
23) MONTEIRO LOBATO	Rua do Arpoador, 37 – Vila Elsa reg centro
24) NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua São Carlos, 199 – Aparecida reg. sta isabel
25) NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Av. Jardim Lisboa, 266- Jardim Lisboa reg centro
26) PROFESSOR PAULO FREIRE	Rua Santana, chácara 13 - Sepé Tiaraju reg viamópolis
27) PEDRO VICENTE	Rua Santo Expedito, s/n Pq. Farroupilha- Planalto reg viamópolis
28) POSSIDÔNIO DA CUNHA	Rua voluntários da pátria, 209 - Tarumã reg. centro
29) PRES. GETÚLIO VARGAS	Rua Olga Benário, 96- Florescente reg viamópolis
30) PRES. JOÃO GOULART	Av. Paraíso, s/nº Paraíso reg. sta isabel
31) PROF. BARRETO VIANA	Rua Tulipa, nº 37- Loteamento Jardim Fiúza reg. centro
32) RECANTO DA LAGOA	Rua Lagoa Mirim, s/nº Santo Onofre reg centro
33) RESIDENCIAL FIGUEIRA	Rua M, 61- Residencial Figueira reg. centro
34) RICARDO FAICKER NUNES	Av.Paraguassú, s/nºParque Índio Jari reg. sta isabel
35) SANTA CECÍLIA	Rua Colorado, 450- Santa cecília reg sta isabel
36) SANTA ISABEL	Rua Rincão da Querência, 59 – Santa Isabel reg. sta isabel
37) SANTA MARIA	Rua Padre Pedro Romero, nº 25- Pq Santa Maria reg. centro
38) SÃO JORGE	Rua Américo José Goulart 445- São Jorge reg. viamópolis
39) SÃO TOMÉ	Rua Gaurama, 654 – São Tomé reg. viamópolis
40) SARGENTO MANOEL RAYMUNDO SOARES	Rua Padre Cacique, 265 – Vila Augusta reg. sta isabel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

41) VINTE DE SETEMBRO	Rua. Plácido Mottin, 1097, parada 4 – Santa Cecília reg. sta isabel
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - RURAIS	
EMEF	ENDEREÇO
1) AMADOR NUNES DA ROCHA	Parque São Jorge, 520 – Espigão reg. itapuã
2) APOLINÁRIO ALVES DOS SANTOS	RS 040 Km 26 s/nº Parada 78 Águas Claras reg águas claras
3) CEL. AUGUSTO FRAGA	RS 040 Pda 100 – Águas Claras reg águas claras
4) CORACY PRATES DA VEIGA	Passo dos Negros, s/nº – Estância Grande
5) CRISTIANO VIEIRA DA SILVA	RS 40, Km 36- Parada 110- Boa Vista reg águas claras
6) FELISBERTO DA COSTA NUNES	Estrada Barreto Viana, 820- Itapuã reg. itapuã
7) FREI PACÍFICO	Rua Da Reforma Agrária, nº 35 Itapuã reg. itapuã
8) JERÔNIMO PORTO	Rodovia Acrísio Prates,13600 – Passo D'Areia reg. itapuã
9) JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS	Estrada da Lagoa Branca s/nº – Águas Claras
10) NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RS 040 km 20, s/nº – Ponta do Aterro - Parada 72 reg águas claras
11) OLÍMPIO COELHO DE OLIVEIRA	Estrada João de Oliveira Remião, 11750 reg. viamópolis
12) PADRE SCHNEIDER	RS 118 Aberta dos Morros, s/nº reg. itapuã
13) QUATORZE DE SETEMBRO	Estrada da Quebrada, s/n- Curral da Macega - reg. itapuã
14) ZEFERINO LOPES DE CASTRO	Estrada Coronel Edmundo Santos de Abreu Caixa Postal comunitária nº 584- Águas Claras
PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - SME	
LOCAL	ENDEREÇO
1) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CASA RURAL)	Calçadão Tapir Rocha, 49 - Centro
2) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FIÚZA)	Rodovia Acrísio Prates, 750 - Fiúza
3) TRANSPORTE ESCOLAR	Rodovia Acrísio Prates, 1.036 - Fiúza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

4) ALMOXARIFADO	Rua Mário Antunes da Veiga, 268 - Centro
5) CENTRAL DE VAGAS	Av. Sen. Salgado Filho, 2.205 - Santa Cecília
6) FLORESCER	Rua dos Açores, 253 - Tarumã
7) BIBLIOTECA ÉRICO VERÍSSIMO	Rua dos Açores, 951 - Tarumã
8) CEMPA	Rua Palmeira das Missões, 45 - Cohab

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

UBS E UR	ENDEREÇO
- UBS ÁGUAS CLARAS	ESTRADA DO NERCI, SEM NÚMERO – ÁGUAS CLARAS
- UBS AUGUSTA MARINA	AV. DÁRIO GONÇALVES MOLHO S/Nº - AUGUSTA MARINA
- UBS AUGUSTA MENEGUINE	AV. TEODORO LUIZ DE CASTRO, 945 - AUGUSTA MENEGUINE
- UBS CAPÃO DA PORTEIRA	RS 040, KM 47, PARADA 133 - CAPÃO DA
- POLI DR NILSON PINTO	RUA JOSÉ GARIBALDI, 470 - CENTRO
- UBS ESMERALDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 46 - ESMERALDA
- UBS ITAPUÃ	RUA GODOLFIM SARAIVA, S/Nº - ITAPUÃ
- UBS LUCIANA	RUA ZILDA DE ABREU, S/Nº - APARECIDA
- URS LOMBA DO SABÃO - SAE / CTA / TB	RUA ÂNGELO SILVEIRA, 170 -LOMBA DO SABÃO
- UBS MONTE ALEGRE	RUA ESPÍRITO SANTO, 200 - MONTE ALEGRE
- UBS RECANTO DA LAGOA	BECO DOS CUNHAS N° 1221 - BAIRRO RECANTO DA LAGOA
- UBS PARQUE FARROUPILHA	RUA ANISIO DE MORAES N° 500 - BAIRRO PLANALTO
- UBS CECÍLIA	RUA ÉDIO NAGIO BOIT, 60 - SANTA CECÍLIA
- UBS SANTA ISABEL	RUA PEDRO LUIZ GRASSI, 360 - SANTA ISABEL
- UBS SÃO TOMÉ	AV. LINDÓIA, 81 - SÃO TOMÉ
- UBS VILA ELZA	RUA CATULÍNEO ANTÔNIO DE MORAIS, 344 - VILA ELZA
- UBS SÃO LUCAS	RUA PEDRO MOREIRA LOBATO, 1180 – SÃO LUCAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

- UBS KRAHE	RUA "M" ESQUINA RUA "P" - KRAHE/PROMORAR
- UBS ESTALAGEM	RUA RAQUEL WOLF, 29 – ESTALAGEM
- UBS RUTH CARDOSO	ESTRADA DA BRANQUINHA, S/Nº– FLORESCENTE/UNIVERSAL
CAPS	ENDEREÇO
- CAPS CASA AZUL	RUA LEOPOLDO MIGUÊS, 55 - SÃO LUCAS
- CAPS AD	RUA AÇORES, 500 - TARUMÃ
- CAPS RENASCER	RUA VALTER DE AZEREDO, 141 - CENTRO - PDA 56
- CAPS INFANTIL	RUA VALTER DE AZEREDO, 141 - CENTRO - PDA 56
- CEI	RUA VALTER DE AZEREDO, 141 - CENTRO - PDA 56
SRTS	ENDEREÇO
- SRT SOLAR	RUA ANTÔNIO VIVALDO, 454 - SÃO LUCAS (cômodos c/ banheiros 22)
- SRT CASA DAS PALMEIRAS	RUA VITORINO JOSÉ GOULART, 813 - KRAHE (cômodos c/ banheiros 11)
- SRT CASA GIRASSOL	RUA FLODOALDO DE SOUZA FEIJÓ, Nº 330, BAIRRO TARUMÃ (cômodos c/ banheiros 6)
- RESID. TERAP. ITAPUÃ	ESTRADA FREI PACÍFICO, 8043 – ITAPUÃ (cômodos c/ banheiros 13)
PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS	ENDEREÇO
- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 5412 - SÃO LUCAS
- CENTRO DE ESPECIALIDADES	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 5412 - SÃO LUCAS
- DVS – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 5594 - SÃO LUCAS
- ALMOXARIFADO	ESTRADA DO COCÃO, 1260
- SETOR DE TRANSPORTE	ESTRADA DO COCÃO, 1260

- **Secretaria de Desenvolvimento Social:**

LOCAL	ENDEREÇO
1) CRAS Tarumã:	Jorge Kalil Flores, 231, Centro
2) CRAS São Tomé:	Estrada da Branquinha, 940, Martinica
3) CRAS Augustas:	Dário Gonçalves Molho, 243, Augusta
4) CRAS Monte Alegre:	Rua Amazonas, 740, Monte Alegre
5) CRAS São Lucas:	Pedro Moreira Lobaró, 860, Orieta
6) CRAS Águas Claras:	RS 040, 18573, Águas Claras
7) CRAS Itapuã:	General Osório, 150, Itapuã
8) Centro Pop:	Rua dois de novembro, 167, Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

9) CREAS:	Oswaldo Aranha, 54, Centro
10) CRM:	Rua Bento Gonçalves, 434, Centro
11) CONTUT Rural:	RS 040, 18919, Águas Claras
12) CONTUT SEDE:	Senador Salgado Filho, 9214, Krahe
13) Complexo Ana Jobim:	Avenida Senador Salgado filho, 2005, Santa Cecília

7.2. Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local da execução do serviço, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro, material necessário ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

7.4. O CONTRATADO deverá realizar o serviço de instalação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada empenho.

7.5. O CONTRATADO poderá realizar as instalações de segunda-feira a sexta-feira, inclusive no período noturno, desde que previamente combinado com a secretaria requisitante.

7.6. O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.7. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, as telas, redes e demais materiais utilizados no serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da ata.

7.8. Caso a qualidade das redes e telas instaladas ou dos serviços executados não atenda às especificações estabelecidas neste edital, o CONTRATADO deverá proceder à substituição dos materiais e/ou à correção da instalação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal.

7.9. O CONTRATADO fica obrigado providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.10. O CONTRATADO fica responsável em indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

responsabilidades.

7.11. O CONTRATADO deverá comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços.

7.12. O CONTRATADO fica obrigado a não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.13. O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

7.14. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

7.15. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos devem respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

7.16. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

7.17. O CONTRATANTE indicará servidor competente para exercer a função de fiscal da ata.

8. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

8.1.3. Comprovante de enquadramento para ME ou EPP: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa; c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

8.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2. Demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

8.3.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

8.3.2.2. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art. 39-A e art. 39-B da lei nº 8.934/1994.

8.3.2.3. No momento da análise financeira, a Administração se reservará ao direito de exigir cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

8.3.2.4. As empresas que não estão obrigadas a enviar SPED-ECD deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

8.3.2.5. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

8.3.2.6. É dispensada a exigência do item 8.3.2 e 8.3.2.1 para o Microempendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art.1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

8.3.2.7. Sociedades Anônimas, deverão apresentar da publicação do Diário Oficial, as demonstrações Contábeis, exigidas no art. 176 Lei no 6.404/1976, incluindo notas Explicativas, dos 2 (dois) últimos exercícios, bem como:

- a) Ata da Assembléia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- b) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- c) Para atendimento do item "a.", em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- d) Para atendimento do item "b", as companhias de capital fechado apresentarão parecer dos auditores independentes, se houver.

8.3.2.8. Com base nos dados extraídos dos balanços dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais será avaliada a capacidade financeira da licitante, com a apuração dos seguintes índices:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

LIQUIDEZ GERAL (LG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

SOLVÊNCIA GERAL (SG) = AT/(PC+ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

8.4 Habilitação técnica

8.4.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, de forma satisfatória, os serviços de fornecimento e instalação de telas de proteção e telas milimétricas, com o objeto licitado, bem como documentos comprobatórios emitidos.

8.4.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e na Ata/ Contrato a ser assinado;
- 9.8. Cientificar o órgão de gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Se for o caso, o objeto deve vir acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores.
- 10.17. O contratado deverá fornecer todo o material necessário para a execução plena dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, aprovada pela fiscalização.
- 11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços, que devem estar de acordo com as especificações contidas no presente termo.

11.6. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- * Prazo de validade;
- * Data de emissão;
- * Dados do contrato e do órgão contratante;
- * Período respectivo de execução do contrato;
- * Valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV e art.82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

ata de registro de preço na condição de não participante, preenchendo os requisitos previstos no edital.

14. VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.811.133,50 (um milhão, oitocentos e onze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

14.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Foi executada uma pesquisa de preço, visando a busca do valor de mercado para os itens dos serviços objeto desta contratação. Tal pesquisa se baseou em valores contratados por outros municípios do Brasil, em diferentes regiões do país.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, conforme abaixo discriminado:

NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.99.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
----------------------	---

Viamão, 17 de março de 2026.

Elaborado por Arnaldo Brasiliense Brasil
Matrícula: 1113232
Setor de Compras SME

Patricia Ronize Bedin Barcellos
Secretária de Educação